



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



política de incentivos (12,5%), gestão de conhecimento (12,5%), gestão orientada por resultados (22,2%), e contratação, seleção e locação de profissionais (25%), revelando que, embora o Município tenha registrado um desempenho superior em relação ao ano de 2022, há a necessidade de direcionar esforços de forma prioritária e urgente para o aprimoramento dessas áreas.

A Equipe Técnica também registrou que para o alcance da meta de “alfabetizar todas as crianças até o segundo ano do ensino fundamental,” é necessária a implementação de boas práticas, que são monitoradas sistematicamente, sendo os indicadores-chave “a frequência de professores e gestores nos cursos de formação continuada; escolas com controle de aprendizado e gestão implementados; frequência dos estudantes em sala; observações de sala de aula; e, quantidade de reuniões de planejamento coletivo realizadas.”

Nada obstante o esforço do Município em questão para alcance da meta, verificou-se que “não estão sendo executadas de maneira adequada, comprometendo os resultados de alfabetização do município”, como se constata no quadro abaixo:

Item	Indicador	Meta	Resultado
1	Frequência dos professores, supervisores e diretores nas formações	95%	93,8%
2	Sistema de monitoramento implantado nas escolas	100%	100%
3	Frequência dos estudantes em sala de aula	98%	94%
4	Observações de sala de aula realizadas no mês	3,0	1,0
5	Reuniões de planejamento coletivo realizadas no mês	3,0	1,0

Fonte: Relatórios Sistema de Monitoramento PAIC

alguns casos são executadas, porém de forma parcial, podendo apresentar lacunas ou falta de clareza em algumas atividades específicas, o que compromete a implementação. A articulação entre as diferentes ações e áreas pode ser aprimorada para garantir uma implementação mais eficiente e alinhada com os objetivos da política.

Baixa Estruturação: Refere-se a um nível de estruturação do eixo que estrutura a política de alfabetização na idade certa que apresenta deficiências significativas, desde o planejamento das ações. As ações estão pouco definidas, faltando detalhamento e coerência. A falta de articulação entre as ações dificulta a implementação efetiva da política e compromete a qualidade das ações desenvolvidas.

Inexistente: Nesta categoria, o eixo que estrutura a política de alfabetização na idade certa está completamente ausente. Não existem ações estabelecidas ou planejadas, resultando na falta de uma estrutura adequada para a política. A inexistência do eixo compromete seriamente a qualidade da política de alfabetização, dificultando a implementação de ações eficazes e a obtenção de resultados desejados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



Por fim, a Equipe Técnica apontou para a relação existente entre a melhoria dos resultados educacionais e o aumento da arrecadação municipal, eis que, à medida que o Município produz melhores resultados de aprendizado, há potencial para aumentar a arrecadação através do ICMS, que é baseado no Índice de Desenvolvimento da Educação de Rondônia (IDERO). Além disso, uma população mais alfabetizada pode levar a um maior desenvolvimento econômico, o que pode aumentar a capacidade de pagamento do Município.

Nessa senda, registrou que *“a partir de 2025, a melhoria dos resultados de alfabetização pode resultar em aumento de recursos repassados ao município pelo Estado, contribuindo, portanto, para a capacidade de pagamento, de investimentos e de implementação de políticas para a Sociedade.”*

5.1.3. Recomendações para melhoria da política de alfabetização

Em conclusão ao tema, concorda-se integralmente com a recomendação da Unidade Técnica, para **melhoria dos Indicadores de Resultado da Política de Alfabetização**:

1. Realização de Esforços para Implementação das Boas Práticas:

a. Elaboração de plano de ação, seguindo as orientações do Tribunal de Contas de Rondônia nas reuniões técnicas com os especialistas.

2. Cumprir as metas dos indicadores-chave de gestão:

a. Frequência dos profissionais da educação nas formações continuadas: é essencial mobilizar os profissionais da rede de ensino para participarem das formações continuadas, garantindo uma frequência mínima de 95% dos professores, gestores escolares, formadores e coordenadores;

b. Implementação do Sistema de Acompanhamento do PAIC em todas as escolas da rede;

c. Frequência dos estudantes em sala de aula: monitorar a frequência dos estudantes e realizar busca ativa;

d. Observação de sala de aula: implementar rotina mínima de 3 (três) observações de sala de aula por mês, com devolutivas estruturadas para melhoria das estratégias pedagógicas aplicadas em sala;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



e. Reuniões HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo): realizar rotina mínima de 3 (três) reuniões de planejamento pedagógico coletivo e formações em serviço, por mês;

3. Assegurar Recursos Orçamentários e Financeiros:

a. Garantir recursos orçamentários e financeiros para a realização das avaliações diagnósticas e disponibilização dos materiais pedagógicos necessários para todos os estudantes da rede, além de incluir no planejamento os recursos a serem utilizados nos próximos anos.

b. Iniciar o planejamento dos recursos destinados aos Programas Educacionais a partir do próximo Plano Plurianual (PPA), a ser elaborado em 2025. Essa iniciativa visa garantir a continuidade e sustentabilidade das ações de melhoria da política de alfabetização, promovendo um investimento planejado e eficaz na educação do município.

4. Monitoramento Contínuo das Escolas:

a. Promover um monitoramento contínuo das escolas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos.

b. Implementação de ações de tutoria pedagógica nas escolas, com o objetivo de apoiar as equipes escolares nos processos de formação continuada em serviço.

5. Estruturação de Estratégias Pedagógicas Específicas:

a. Desenvolver estratégias de recomposição de aprendizagens para os estudantes classificados nos padrões de desempenho "básico" e "abaixo do básico", incluindo atividades de reforço, acompanhamento personalizado, nivelamento e revisão de conteúdo, e oferta de recursos pedagógicos específicos.

b. Implementar ações que busquem apoiar o aprendizado dos estudantes, considerando que muitas das habilidades essenciais para progredir nos anos finais do Ensino Fundamental e na transição para a etapa do Ensino Médio ainda não foram consolidadas.

6. Ênfase na Estruturação de Ações Voltadas à Gestão Orientada a Resultados e Política de Incentivos:

a. É relevante estruturar ações voltadas para uma gestão orientada a resultados, promovendo uma política de incentivos tanto para as escolas quanto para os estudantes. Isso inclui estabelecer metas claras e mensuráveis, implementar sistemas de monitoramento e avaliação, e estruturar políticas de reconhecimento e incentivo para as escolas e profissionais de destaque.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



7. Estruturação de Políticas, Projetos e Ações para os demais Anos do Ensino Fundamental, baseadas nas Boas Práticas do PAIC e ajustadas ao contexto de cada Etapa:

a. Recomenda-se o planejamento, a elaboração e implementação de políticas, projetos e ações voltadas para os demais anos do ensino fundamental, tomando como referência as boas práticas implementadas pelo Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização (PAIC). Essas iniciativas devem ser ajustadas ao contexto de cada etapa, levando em consideração as especificidades e necessidades dos estudantes em cada série. O objetivo é aprimorar os resultados de aprendizagem nos demais anos do ensino fundamental, promovendo uma educação de qualidade ao longo de toda a trajetória escolar.

5.2. Avaliação da educação infantil (creche e pré-escola)

Ainda sobre a Educação, verifica-se que a Equipe Técnica avaliou no item 2.5 do relatório conclusivo a educação infantil (creche e pré-escola) ofertada no Município de Primavera de Rondônia, enfatizando que *“o objetivo central é verificar em que medida os agentes públicos estão conseguindo implementar políticas para garantir o acesso da população à educação infantil de qualidade, avaliando as iniciativas de ampliação da oferta, focalização das vagas e o nível de atendimento das práticas recomendadas para melhorar a qualidade da aprendizagem nas instituições de educação infantil do município (autoavaliação de 2022 e 2023).”*

No âmbito dessa análise, observou-se que, de acordo com os resultados do Censo Demográfico 2022 (IBGE), a quantidade de crianças cadastradas no Cadastro Único e residentes no Município de Primavera de Rondônia (RO) com idade de 0 a 6 anos era de 306, equivalente a 9.95% da população do Município, sendo que, deste total, 157 crianças são de famílias de baixa renda¹⁸ e 112 são de famílias em situação de pobreza.¹⁹

5.2.1. Creche

Depreende-se da análise técnica que, no exercício de 2023, o Município de Primavera de Rondônia matriculou²⁰ 29,38% das crianças de 0 a 3 anos em creches, situação considerada “alerta”, sendo necessário, para atingir a meta 1 do Plano Nacional de

¹⁸ Renda per capita inferior igual ou inferior 1/2 do salário mínimo - R\$ 651,00.

¹⁹ Renda per capita inferior igual ou inferior 1/4 do salário mínimo - R\$ 330,00.

²⁰ Matrículas em geral.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



Educação,²¹ cerca de 33 novas matrículas, conforme a população dessa faixa etária apurada pelo último Censo Demográfico do IBGE.

A situação retratada pela Equipe Técnica demonstra ser ainda mais crítica quando se trata das matrículas por grupos prioritários. Veja-se:

Indicador - Taxa bruta de matrículas em creches		Classificação
Matrículas em geral	29.38%	Alerta
Matrícula por grupos prioritários		
Crianças de famílias de baixa renda (CadÚnico)	6.41%	Crítico
Filhos de mães que trabalham (CadÚnico)	4.76%	Crítico
Crianças em arranjos monoparentais (CadÚnico)	4.76%	Crítico

Fonte: Microdados do Cadastro Único para Programas Sociais (SEAS), Censo Escolar 2023 (INEP) e Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Nada obstante, ao comparar o número de matrículas em creches ao exercício anterior (2022), destacou que houve um aumento de 06 matrículas. Em avaliação dos dados dos últimos oito anos (2016 a 2023), concluiu que a média anual de crescimento de matrículas em creches municipais foi de 1.38.

Desta feita, considerando a manutenção dessa média de crescimento, estimou que o Município atingirá a Meta 1 do PNE apenas no exercício de 2048, pelo que concluiu que *“a administração precisa definir prioridades para a política de oferta de creche, de modo que possa focalizar nos grupos populacionais que mais precisam, especialmente nas crianças de famílias pobres, que estão em maior situação de vulnerabilidade.”*

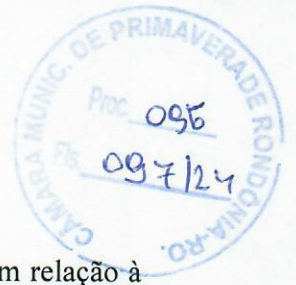
5.2.2. Pré-escola

Quanto à oferta de pré-escola, a Equipe de Instrução registrou que o Município garantiu a matrícula de 90 crianças da população de 4 e 5 anos (97 crianças em 2022), alcançando a taxa de atendimento em 2023 de 92,78% (matrículas em geral), não atendendo ao Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016).

²¹ Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



A Equipe Técnica retratou o desempenho da gestão municipal em relação à oferta universal da pré-escola do Município de Primavera de Rondônia (RO) da seguinte forma:

Indicador - Taxa bruta de matrículas em pré-escolas		
Matrículas em geral	92.78%	Intermediário
Matrícula por grupos prioritários		
Crianças de 4 a 5 de famílias de baixa renda (CadÚnico)	29.09%	Critico
Filhos de mães que trabalham (CadÚnico)	18.18%	Critico
Crianças em arranjos monoparentais (CadÚnico)	18.18%	Critico

Fonte: Microdados do Cadastro Único para Programas Sociais (SEAS), Censo Escolar 2023 (INEP) e Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Assim, o Corpo Técnico concluiu que *“esse cenário aponta, portanto, que a principal causa de crianças de 4 e 5 anos não frequentarem a escola está associada a problemas relacionados à oferta, o que, em grande medida, está associado à ausência de políticas de expansão de vagas, seja por meio de estratégias de prestação direta do serviço pelo município - o que exige destinação de recursos para construção e manutenção de escolas -, seja por meio de estratégias de terceirização”*.

5.2.3 Recomendações para melhoria da política de educação infantil

Ao fim, a Equipe Técnica fez as seguintes recomendações visando à **melhoria dos indicadores da política de educação infantil (creche e pré-escola)**, que são plenamente assentadas pelo Órgão Ministerial:

1) Intensificar as iniciativas para ampliar o acesso às vagas em educação infantil, considerando as seguintes diretrizes:

a. Mobilizar profissionais da rede de educação e dos órgãos municipais de saúde e assistência social para, nos termos da Lei n. 14.851/2024, realizar a busca ativa cadastral de crianças de até 3 anos provenientes de famílias de baixa renda (CadÚnico), famílias monoparentais (constituídas por mães solo, sem a presença de companheiro) e domicílios em que as mães trabalham ou precisam contribuir para a renda familiar, por meio de pesquisa em bases de dados como o Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e o Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e entrevista com os responsáveis familiares.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

b. Aprovar em norma municipal os critérios para garantir atendimento prioritário para famílias de baixa renda, famílias monoparentais e mulheres que trabalham para compor a renda familiar, conforme exigido pela Lei 14.851/2024 e à luz das orientações contidas na Nota Técnica n. 7/2021/GAEPE.

c. Instituir um cadastro único para a gestão da demanda em creches e, com isso, organizar e manter atualizadas na internet listas de espera por vagas em creches, por ordem de colocação e por estabelecimento, dando transparência para a Sociedade do cumprimento dos critérios de priorização.

d. Realizar a busca ativa cadastral de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam um estabelecimento escolar, por meio do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, para promover a universalização da pré-escola, bem como acompanhar a permanência das crianças na pré-escola, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, por parte dos órgãos municipais de educação, saúde e assistência social.

e. Implementar programas de parentalidade por meio de estratégias de visita familiar de qualidade, com o objetivo de apoiar o fortalecimento parental de famílias em vulnerabilidade social (famílias monoparentais, mães adolescentes, famílias em situação de pobreza etc.).

2) Assegurar recursos orçamentários e financeiros:

a. Garantir recursos orçamentários e financeiros para, com base no levantamento da demanda e mapeamento dos locais com oferta insuficiente, desenvolver um programa para expansão de vagas em creches e pré-escolas, contemplando metas físicas e financeiras anuais, além de incluir no planejamento os recursos a serem utilizados nos próximos anos.

b. Iniciar o planejamento dos recursos destinados aos Programas Educacionais a partir do próximo Plano Plurianual (PPA), a ser elaborado em 2025. Essa iniciativa visa garantir a continuidade e sustentabilidade das ações de ampliação da oferta e promoção da qualidade, promovendo um investimento planejado e eficaz na educação infantil do município.

3) Realizar esforços para implementação das boas práticas identificadas como não cumpridas no levantamento realizado em Fevereiro de 2024:

a. Recomenda-se que todos os esforços necessários sejam empreendidos para implementar as boas práticas recomendadas, com ênfase nas ações voltadas para os eixos Acesso à Creche, Formação, Material Didático.

Cabe aos gestores da política elaborar um plano de ação, seguindo orientações do Tribunal de Contas de Rondônia e do Gabinete de Articulação pela Efetividade da Política Educacional em Rondônia (GAEPE-RO), quando houver.

5.3. Monitoramento do Plano Nacional de Educação



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



Merece destaque, ademais, a avaliação técnica realizada sobre atendimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, razão pela qual foi empreendida nestes autos uma auditoria de conformidade com o intuito de “levantar as informações e avaliar a situação das metas do Plano Nacional” (ID 1587117).

Após os procedimentos de análise, o corpo técnico concluiu que somente parte dos indicadores e das estratégias vinculadas às metas do PNE foram atendidas, detectando-se, ainda, o risco de que não haja, em futuro próximo, atendimento integral das metas vincendas, consoante se depreende do relatório ID 1300917:

i. **ATENDEU** ao seguinte indicador vinculado às metas com prazo de implemento já vencido: a) Indicador 3A da Meta 3 (atendimento no ensino médio - universalização do atendimento no ensino médio para toda população de 15 a 17 anos, meta 100%, prazo 2016);

ii. **NÃO ATENDEU** ao seguinte indicador e estratégia vinculados às metas com prazo de implemento já vencido: a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 92,78%; b) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 66,67%;

iii. Está em situação de **TENDÊNCIA DE ATENDIMENTO** o seguinte indicador vinculado às metas com prazo de implemento até 2024: a) Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 115,17%;²²

iv. Está em situação de **RISCO DE NÃO ATENDIMENTO** os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento até 2024:

a) Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 29,38%;

b) Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 84,06%;

²² O Percentual acima de 100% pode ser justificado pela utilização dos dados populacionais de 2022, considerando a ausência de dados de 2023. Além disso, a presença de matrículas de alunos de outras circunscrições municipais, alunos com mais de uma matrícula e/ou outras variáveis não avaliadas no levantamento também podem ter contribuído para esses percentuais acima de 100%.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



c) Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 12,34%;

d) Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 33,33%;

e) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 10,29%²³, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 5,77%;

f) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 70,83%;

g) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%.

v. As metas e estratégias do Plano Municipal não estão aderentes com o Plano Nacional de Educação em razão de não terem sido instituídas, estarem aquém das fixadas nacionalmente e com prazos superiores aos definidos, conforme descritas a seguir:

a) Indicador 1B da Meta 1 (meta 50%, prazo 2024), prazo além do PNE;

b) Indicador 2A da Meta 2 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém e prazo além do PNE;

c) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), prazo além do PNE;

d) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), prazo além do PNE;

e) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;

f) Indicador 5 da Meta 5 (meta sem indicador, prazo 2024), prazo além do PNE;

g) Indicador 6B da Meta 6 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;

h) Estratégia 7.15 da Meta 7 (meta 100%, prazo 2019), meta não instituída;

i) Indicador 8A da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), prazo além do PNE;

j) Indicador 8B da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), prazo além do PNE;

²³ O percentual da estratégia 7.15B (triplicar a relação computador aluno) leva em consideração a seguinte equação: quantidade de computadores utilizados com fins pedagógicos em 2014 ÷ alunos em 2014 x 100 x 3.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



- k) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), prazo além do PNE;
- l) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), prazo além do PNE;
- m) Indicador 9A da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2015), prazo além do PNE;
- n) Indicador 9B da Meta 9 (meta 50%, prazo 2024), prazo além do PNE;
- o) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE; e
- p) Indicador 17A da Meta 17 (meta 100%, prazo 2020), meta não instituída.

Como se depreende da avaliação técnica, houve descumprimento de pontos extremamente relevantes, a exemplo do Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016), por haver sido alcançado o percentual de 92,78%, ficando aquém da meta de 100%. Contudo, a falha não possui poder ofensivo capaz de macular as contas.

Além disso, detectou-se a falta de aderência de vários indicadores e estratégias do PNE, todavia, deixa-se de propor determinações específicas, uma vez que a vigência do PNE (Decênio 2014-2024) encerra neste exercício, sendo inócua a renovação de comando no atual estágio, consoante entendimento técnico que se verá no próximo tópico.

Assim, nada obstante o estrito atendimento de todas as metas do PNE, da alçada dos Municípios, afigurar-se de extrema importância, opina-se, consoante a equipe técnica por *“alertar ao chefe do Poder Executivo Municipal que, ao elaborar o plano municipal de educação para o próximo decênio, estabeleça metas e prazos com base nas referências da norma nacional, visando garantir a aderência e a conformidade entre o plano setorial municipal e o plano nacional, evitando possíveis descompassos.”*

6. Monitoramento das determinações e recomendações da Corte de Contas

Quanto ao monitoramento das Determinações e Recomendações da Corte de Contas, dirigidas à Administração em exercícios pretéritos, verifica-se que foram examinadas 7 (sete) determinações, tendo sido verificado que 01 (uma) foi considerada



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



“parcialmente cumprida”, 5 (cinco) foram consideradas “cumpridas” e 01 (uma), abaixo transcrita, foi “descumprida”:

4 – N. processo:1133/21 Decisão: Acórdão APL-TC 00083/22, item III

Descrição: III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao atual Prefeito do Município de Primavera de Rondônia ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que: III.1) Adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como que corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório técnico (ID1163620), a seguir destacadas: iv. As metas e estratégias do Plano Municipal não estão aderentes com o Plano Nacional de Educação em razão de não terem sido instituídas, estarem aquém das fixadas nacionalmente e com prazos superiores aos definidos, conforme descritas a seguir: a) Indicador 1B da Meta 1 (meta 50%, prazo 2024), prazo além do PNE; b) Indicador 2A da Meta 2 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém e prazo além do PNE; c) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), prazo além do PNE; d) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), prazo além do PNE; e) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE; f) Indicador 5 da Meta 5 (meta sem indicador, prazo 2024), prazo além do PNE; g) Indicador 6B da Meta 6 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE; h) Estratégia 7.15 da Meta 7 (meta 100%, prazo 2019), meta não instituída; i) Indicador 8A da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), prazo além do PNE; j) Indicador 8B da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), prazo além do PNE; k) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), prazo além do PNE; l) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), prazo além do PNE; m) Indicador 9A da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2015), prazo além do PNE; n) Indicador 9B da Meta 9 (meta 50%, prazo 2024), prazo além do PNE; o) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE; p) Indicador 17A da Meta 17 (meta 100%, prazo 2020), meta não instituída;

Ações realizadas pela administração para atendimento:

O município de Primavera de Rondônia tem demonstrado avanços no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação. Educação Infantil: O sistema de Busca Ativa Escolar garante a matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos. A equipe do Busca Ativa Escolar, em conjunto com o Conselho Tutelar e os ACS, realiza varreduras para identificar e matricular alunos fora da escola nesta faixa etária. Educação Especial: O município atende 100% dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Foram contratados 5 auxiliares de sala e criado o cargo de cuidador de alunos com necessidades especiais. Esses alunos recebem atendimento no contraturno em salas de AEE e possuem PEI (Plano Educacional Individualizado) na turma regular. Alfabetização: O município adere aos programas RENALFA e PAIC, com foco na alfabetização na idade certa. Os professores



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



participam de formação contínua e os alunos são avaliados duas vezes por ano. O desempenho dos alunos no 2º e 3º anos apresentou uma evolução significativa. Ensino em Tempo Integral: O município aderiu ao programa ETI (Escola em Tempo Integral) e oferece 30 vagas. Duas das três escolas do município oferecem ensino integral, totalizando 66% das escolas com essa modalidade. A creche atende 100% dos alunos de forma integral e a Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues oferece parcialmente o ensino integral. Formação dos Professores: 98% dos servidores da educação possuem pós-graduação. Plano Municipal de Educação: O Plano Municipal de Educação, em consonância com o PNE, foi elaborado em 2015 e tem vigência até 2024. O município realiza avaliação e monitoramento do plano e tem buscado mecanismos para o cumprimento das metas. Algumas metas não foram alcançadas devido à falta de demanda ou à realidade local. Um novo plano para o período de 2024 a 2034 está em elaboração. Em suma, o município tem demonstrado um esforço para garantir a qualidade da educação para todos, com destaque para a inclusão de alunos com necessidades especiais, o investimento na alfabetização e a expansão do ensino em tempo integral. No entanto, ainda há desafios a serem enfrentados para alcançar todas as metas do Plano Nacional de Educação

Avaliação do Controle Interno: Em andamento

Resultado da avaliação: Descumprida

Nota do auditor: Neste exercício, foi realizada diligência por meio do Ofício Circular nº 5/2024/CECEX/TCERO (ID 1576997), solicitando a apresentação e publicação no portal de transparência do Plano Municipal de Educação e suas respectivas atualizações. Com base na resposta do jurisdicionado, verificamos que não foi realizada a atualização do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, concluímos por manter a situação descrita no Acórdão APLTC 00083/22 (Relatório de Auditoria - ID 1587117).

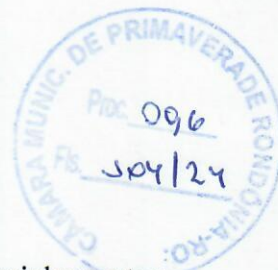
Consoante entendimento técnico acima transcrito, anui-se ao encaminhamento constante no Relatório Técnico conclusivo, no sentido de “a) *Dispensar o monitoramento da determinação contida no item III. 1, alínea iv, do Acórdão APLTC 00083/22, referente ao Processo n. 01133/21, com base no inciso IV do art. 9º²⁴ e parágrafo único do art. 17²⁵ da Resolução n. 410/2023*”, como visto no tópico anterior.

²⁴ Art. 9º A avaliação da determinação poderá ser classificada como:
[...]
IV - prejudicada.

²⁵ Art. 17. Os processos de monitoramento observarão as orientações e os padrões estabelecidos pela Resolução n. 228/2016/TCE-RO.
Parágrafo único. Fica dispensado, a critério do Relator, o acompanhamento das determinações já proferidas que não se enquadrem nos critérios previstos nesta Resolução, salvo se houver justificativa expressa para tal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



Além disso, converge-se integralmente com os seguintes encaminhamentos dados pela Equipe Técnica:

- b) Considerar “cumpridas” as determinações constantes do item III. 1 (alíneas ii e iii) e item III. 2 do Acórdão APL-TC 00083/22, referente ao Processo n. 01133/21; item II, alínea b (subitens b.i, b.ii e b.iii), do Acórdão APL-TC 00334/22 referente ao processo 00774/22; e item IV do Acórdão APL-TC 0129/2023 (Processo n. 1015/2023);
- c) Alertar ao chefe do poder executivo municipal, para que dedique especial atenção ao cumprimento integral das determinações dessa egrégia Corte de Contas, inclusive as consideradas “cumpridas parcialmente”, objetivando assegurar a efetividade do controle e para evitar que as decisões desta Corte se tornem inócuas, sob pena de findar configurada a reincidência em graves irregularidades, nos termos do artigo 16, § 1º, c/c artigo 55, II, da Lei Complementar n. 154/1996;
- d) Alertar ao chefe do poder executivo municipal que, ao elaborar o plano municipal de educação para o próximo decênio, estabeleça metas e prazos com base nas referências da norma nacional. Visando garantir a aderência e a conformidade entre o plano setorial municipal e o plano nacional, evitando possíveis descompassos.

7. Manifestação do Sistema de Controle Interno

Prosseguindo no exame das contas, verifica-se que, no estrito cumprimento do dever de apoio ao Controle Externo, a Unidade de Controle Interno Municipal apresentou relatório anual (ID 1576518), em que se manifestou pela regularidade das contas, *litteris*:

Diante do exposto, nas minudencias tratadas no Relatório Anual da Unidade Central de Controle Interno, com base nos exames e informações obtidas, **CERTIFICA-SE PELA REGULARIDADE**, das contas do gestor Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Eduardo Bertoletti Siviero, já que a administração atendeu as determinações exaradas pelo TCE-RO e observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal e que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações patrimoniais e dos fluxos de caixa, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2023 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nesta data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



Tal entendimento é compatível com o do corpo técnico e do Órgão Ministerial, porquanto, considerando o atual entendimento desse Tribunal, definido na Resolução n. 278/2019/TCE-RO, a partir do exercício de 2020, quando forem detectadas apenas impropriedades não conducentes a juízo negativo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, o Tribunal emitirá parecer prévio favorável à aprovação, sem indicação de ressalvas em decorrência de tais achados, os quais serão objetos de recomendações ou determinações específicas, conforme o caso.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o Ministério Público de Contas **opina:**

I – pela emissão de **PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS** prestadas por **Eduardo Bertolotti Siviero**, Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, relativas ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 35 da Lei Complementar n. 154/96 c/c artigo 50 do Regimento Interno dessa Corte, ressaltando, tão somente, a permanência dos seguintes achados de auditoria:

- i. Intempestividade da remessa de balancete mensal;
- ii. Deficiência na disponibilização de informações no Portal da Transparência;
- iii. Baixa efetividade da arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa;
- iv. Não cumprimento de 1 determinação do Tribunal de Contas (sem necessidade de reiteração);
- v. Não atendimento ao Indicador 1A da Meta 1 e Estratégia 7.15A da Meta 7 do Plano Nacional de Educação.

II – pela expedição das seguintes **DETERMINAÇÕES, ALERTAS e RECOMENDAÇÕES** ao atual Chefe do Poder Executivo, consoante proposto pela Equipe de Instrução nos itens 5.2 a 5.9 do relatório conclusivo (ID 1589708):

5.2. Determinar, à Administração do Município de Primavera de Rondônia, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 48, §1º, II, da LC nº 101/00, arts. 3º, III, 6º, I, 7º, 8º (§1º, §2º e §3º), 9º e 10º da Lei nº 12.527/2011 – LAI, que, no prazo de 90 dias contados da notificação, disponibilize no portal de transparência as informações relativas aos critérios das dimensões receita, informações institucionais, despesa, licitações, contratos, ouvidoria, acessibilidade, diárias, convênios e transferências, planejamento e prestação de contas, saúde,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS



educação, emendas parlamentares, lei geral de proteção de dados – LGPD e governo digital, obras e renúncia de receita, não atendidas no ciclo de 2023, detalhadas no Radar da Transparência Pública – Ciclo 2023 (disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>), cuja verificação do cumprimento se dará por meio da avaliação dos próximos ciclos do Programa Nacional de Transparência Pública a ser reportado na análise das contas de governo;

5.3. Recomendar ao Chefe do Executivo do Município de Primavera de Rondônia, que cumpra as proposições constantes do item 2.4.5 deste relatório, sintetizadas abaixo, com o fim de melhorar os Indicadores de Resultado da Política de Alfabetização, as quais devem ser expressamente informadas no Relatório Anual de Gestão, evitando responsabilizações futuras: a) elaboração de plano de ação, seguindo as orientações do Tribunal de Contas de Rondônia nas reuniões técnicas com os especialistas; b) mobilizar os profissionais da rede de ensino para participarem das formações continuadas, garantindo uma frequência mínima de 95% dos professores, gestores escolares, formadores e coordenadores; c) implementação do Sistema de Acompanhamento do PAIC em todas as escolas da rede; d) monitorar a frequência dos estudantes e realizar busca ativa; e) implementar rotina mínima de 3 (três) observações de sala de aula por mês, com devolutivas estruturadas para melhoria das estratégias pedagógicas aplicadas em sala; f) realizar rotina mínima de 3 (três) reuniões de planejamento pedagógico coletivo e formações em serviço, por mês; g) garantir recursos orçamentários e financeiros para a realização das avaliações diagnósticas e disponibilização dos materiais pedagógicos necessários para todos os estudantes da rede, além de incluir no planejamento os recursos a serem utilizados nos próximos anos; h) iniciar o planejamento dos recursos destinados aos Programas Educacionais a partir do próximo Plano Plurianual (PPA), a ser elaborado em 2025; i) promover um monitoramento contínuo das escolas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos; j) Implementação de ações de tutoria pedagógica nas escolas, com o objetivo de apoiar as equipes escolares nos processos de formação continuada em serviço; k) desenvolver estratégias de recomposição de aprendizagens para os estudantes classificados nos padrões de desempenho "básico" e "abaixo do básico", incluindo atividades de reforço, acompanhamento personalizado, nivelamento e revisão de conteúdos, e oferta de recursos pedagógicos específicos; l) Implementar ações que busquem apoiar o aprendizado dos estudantes, considerando que muitas das habilidades essenciais para progredir nos anos finais do Ensino Fundamental e na transição para a etapa do Ensino Médio ainda não foram consolidadas; m) estruturar ações voltadas para uma gestão orientada a resultados, promovendo uma política de incentivos tanto para as escolas quanto para os estudantes; e n) estruturar Políticas, Projetos e Ações para os demais Anos do Ensino Fundamental, baseadas nas Boas Práticas do PAIC e ajustadas ao contexto de cada Etapa;

5.4. Recomendar à Administração do Município de Primavera de Rondônia, visando a melhoria dos indicadores da política de educação infantil, as seguintes medidas: